



RESOLUÇÃO CTP Nº 843/10

ATA Nº 994/10 O

Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **28/09/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 3464/105, DETT 3457/109 da Transportes Alvorada Ltda., DETT 4526/104 da Vila Oeste Agência de Viagens e Turismo Ltda. **DEFERIR:** DETT 3700/100 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 4471/105, DETT 4472/101 da Nevatur Transporte e Turismo Ltda. **OUTROS: DEFERIR – 1) o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e arquivar os processos de inscrição em dívida ativa** DETT 5457/068 de Kazuko Fuchida, DETT 8803/064 DETT 8804/060 da Comer. Catarinense de Veículos, DETT 6556/061 da Transportes Escolar Ltda., DETT 4263/065, DETT 4271/068, DETT 6312/063, DETT 6885/055 da Estação Turismo Ltda., DETT 8818/061 de Claudinei B. Fernando, DETT 5402/069 de Bento Pedro Alvisi, DETT 6484/069 da Lujual Agencia de Viagens e Turismo Ltda., DETT 4519/060 de Djalma Isoton, DETT 5401/062, DETT 5399/068 de Bento Garcia, DETT 7481/063, DETT 7513/062 de Orlando da Silva Moyses, DETT 7796/064, DETT 7794/061 de Valdelir Soares, DETT 4265/068, DETT 4267/060 da Estação Turismo Ltda. **2) CANCELAR** – por duplicidade nas autuações os processos DETT 3249/107 da Transportes Alvorada Ltda. **3) DEFERIR:** DETT 3702/103 da Nevatur Transporte e Turismo Ltda., **TRANSFORMANDO** a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. Florianópolis, 05 de outubro de 2010. **Altamir José Paes - Presidente do CTP**